



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120250103000208

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica pela Câmara Municipal de Baixo é essencial para assegurar o adequado acompanhamento dos processos legislativos e administrativos que sustentam o funcionamento eficiente e legal da entidade. Este serviço é essencial dada a crescente complexidade das funções administrativas e legislativas, bem como a necessidade de conformidade com as normas legais vigentes, garantindo assim a segurança jurídica e o cumprimento dos princípios da Administração Pública previstos na Lei 14.133/2021, tais como legalidade, eficiência e probidade administrativa.

O problema central a ser resolvido é a carência de expertise jurídica interna suficiente para lidar com todas as demandas legais, especialmente no que concerne à formulação e revisão de leis, decretos e contratos. A consultoria e assessoria jurídicas são necessárias para evitar riscos de nulidade ou contestação de atos legislativos e administrativos, apoiar na adequada interpretação da legislação estadual do Ceará e nas diretrizes específicas do município de Baixo, além de fortalecer a capacidade da Câmara em decisões embasadas e juridicamente seguras.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se alinha ao objetivo de aprimorar a qualidade e a eficácia na elaboração de normas e decisões administrativas, promovendo a transparência e a prestação de contas à comunidade local. Desta forma, a contratação proposta não apenas soluciona lacunas técnicas imediatas, mas também contribui para o desenvolvimento institucional de longo prazo, fortalecendo a governança e a segurança jurídica da Câmara Municipal de Baixo.

### 2. Área requisitante

| Área requisitante         | Responsável                |
|---------------------------|----------------------------|
| Camara Municipal de Baixo | JOSÉ CLAIRTON ALVES FRANÇA |

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para garantir a seleção da solução mais adequada às necessidades da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO – CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000

Municipal de Baixo, os requisitos da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica abrangem critérios de qualidade, desempenho e sustentabilidade. Esses critérios estão fundamentados nas legislações e regulamentações pertinentes, buscando alinhar eficiência e transparência aos princípios da administração pública conforme a Lei 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:**

- Experiência comprovada em assessoria jurídica para órgãos legislativos municipais, especialmente na formulação e revisão de legislações.
- Capacidade de elaboração de pareceres jurídicos adequados às especificidades da Câmara Municipal de Baixo.
- Atualização contínua sobre as mudanças legais e jurisprudenciais relevantes.

- **Requisitos Legais:**

- Conformidade com a Lei 14.133/2021 em todas as etapas da prestação de serviços.
- Capacidade de emissão de pareceres que garantam a segurança jurídica em atos administrativos e legislativos.
- Conformidade com normas municipais e estaduais, com ênfase nas disposições do município de Baixo e do estado do Ceará.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Proposta de soluções jurídicas que promovam práticas sustentáveis dentro do âmbito legislativo e administrativo.
- Incentivo ao uso de tecnologia para redução de papel e otimização de processos.

- **Requisitos da Contratação:**

- Garantia de suporte jurídico contínuo por 12 meses, conforme especificação do serviço.
- Disponibilidade para assessoria em tempo hábil para atender eventos emergenciais ou demandas urgentes.
- Flexibilidade para participar e assessorar em comissões permanentes e temporárias na Câmara.

A contratação deve assegurar que todos os requisitos mencionados sejam atendidos, garantindo que as especificidades e complexidades das demandas jurídicas da Câmara Municipal de Baixo sejam adequadamente abordadas. Evitar especificações demasiadas é essencial para não comprometer o caráter competitivo do processo licitatório, assegurando assim a obtenção da solução mais vantajosa para o interesse público.

## 4. Levantamento de mercado

Nesta seção, apresentamos uma análise detalhada das principais soluções de contratação disponíveis no mercado para serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, considerando tanto fornecedores privados quanto práticas adotadas por órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Envolve a seleção e contratação de uma empresa ou profissional especializado diretamente pela Câmara Municipal, com



base na experiência comprovada e no atendimento dos requisitos técnicos específicos.

- **Contratação através de terceirização:** Consiste na utilização de empresas especializadas para fornecer serviços de consultoria e assessoria jurídica, permitindo flexibilidade e acesso a um leque mais amplo de expertises.
- **Parcerias com outras entidades públicas:** Analisar a viabilidade de estabelecer parcerias ou convênios com outras câmaras municipais ou órgãos públicos que já possuam contratos vigentes para serviços jurídicos semelhantes, visando aproveitar economia de escala e conhecimentos compartilhados.
- **Soluções internas:** Possibilidade de capacitar o quadro de funcionários existente para realizar parte ou a totalidade das atividades de consultoria e assessoria jurídica, reduzindo a dependência de serviços terceirizados.
- **Utilização de tecnologia:** Implementação de ferramentas tecnológicas ou plataformas digitais que facilitem o acompanhamento e a gestão dos processos legislativos e administrativos, complementando o suporte jurídico.

Dentre as soluções avaliadas, a contratação direta com o fornecedor é considerada a mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Baixo. Esta opção permite que sejam especificamente selecionados profissionais ou empresas com experiência em assessoria jurídica para órgãos legislativos municipais, garantindo assim o cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos necessários. Além disso, essa abordagem assegura o alinhamento com o objetivo de assegurar a legalidade e a conformidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal de Baixo é caracterizada pela integração de múltiplas atividades jurídicas, alinhadas aos princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021. Esta solução foi desenvolvida após um estudo abrangente das necessidades legislativas e administrativas da Câmara, assim como das opções de serviços disponíveis no mercado. A seguir, são apresentados os principais componentes dessa solução:

- Contratação de um serviço completo que englobe consultoria jurídica especializada em processos legislativos, oferecendo suporte contínuo e adaptável às demandas dinâmicas da Câmara Municipal.
- Disponibilização de assessoria jurídica especializada na formulação e revisão de leis, decretos, atos diversos e contratos, assegurando que todos os textos legais estejam em conformidade com a legislação vigente e os interesses do município.
- Elaboração de pareceres jurídicos detalhados, que considerarão a realidade socioeconômica local e as especificidades legais do estado do Ceará, garantindo que todas as decisões administrativas tenham um respaldo jurídico sólido.
- Implementação de uma metodologia de trabalho colaborativa com as comissões permanentes e temporárias da Câmara, facilitando a resolução ágil e eficaz de questões complexas.
- Fornecimento de relatórios periódicos sobre mudanças legislativas relevantes,



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO – CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000

permitindo que a Câmara se mantenha atualizada e preparada para adaptar suas práticas administrativas conforme necessário.

- Integração de soluções tecnológicas, como plataformas digitais para automação de processos e acompanhamento legislativo, aumentando a eficiência operacional e reduzindo a dependência de consultorias externas para questões rotineiras.
- Capacitação continuada dos servidores municipais, em colaboração com a consultoria contratada, para fortalecer o conhecimento jurídico interno e potencializar os resultados advindos da consultoria externa.
- Garantia de uma abordagem personalizada, adaptando os serviços prestados às necessidades específicas da Câmara, com base em um entendimento profundo do contexto local e dos objetivos estratégicos do legislativo municipal.

Esta solução foi avaliada como a mais adequada após considerar as jurisprudências aplicáveis sob a Lei 14.133/2021, destacando-se seu compromisso com a economicidade, eficiência e segurança jurídica nas contratações públicas, enquanto assegura o alinhamento com o planejamento estratégico e regulatório da Câmara Municipal de Baixo.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

| ITEM | DESCRIÇÃO                         | QTD.   | UND. |
|------|-----------------------------------|--------|------|
| 1    | CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA | 12,000 | Mês  |

Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E/OU ADMINISTRATIVOS, E CONSULTORIA E ASSESSORIA NA FORMULAÇÃO E REVISÃO DE LEIS, DECRETOS, ATOS DIVERSOS E CONTRATOS COM ACOMPANHAMENTO E PARECERES JURÍDICOS.

## 7. Estimativa do valor da contratação

| ITEM | DESCRIÇÃO                         | QTD.   | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------|--------|------|---------------|----------------|
| 1    | CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA | 12,000 | Mês  | 6.000,00      | 72.000,00      |

Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E/OU ADMINISTRATIVOS, E CONSULTORIA E ASSESSORIA NA FORMULAÇÃO E REVISÃO DE LEIS, DECRETOS, ATOS DIVERSOS E CONTRATOS COM ACOMPANHAMENTO E PARECERES JURÍDICOS.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando a orientação estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 de que o parcelamento do objeto nas licitações deve ser a regra geral, procedemos à análise detalhada da contratação para avaliação da divisibilidade técnica e econômica. A decisão pelo parcelamento foi baseada nos seguintes fundamentos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO – CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, referente à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, foi considerado tecnicamente divisível. A divisão permitirá que diferentes aspectos dos serviços sejam alocados a especialistas específicos, sem prejudicar a funcionalidade ou os resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** O parcelamento se mostrou técnica e economicamente viável, garantindo que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas. A distribuição das fases ou aspectos distintos da consultoria pode ser gerida de modo a manter a coerência e a integração dos serviços.
- **Economia de Escala:** A análise demonstrou que o parcelamento do objeto não resultará em perda significativa de economia de escala. Os custos decorrentes da divisão são equilibrados pelos benefícios obtidos, como contratação de especialistas em diferentes áreas do direito.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui significativamente para a ampliação da competitividade, permitindo a participação de mais fornecedores, incluindo aqueles de menor porte. Isso favorece um melhor aproveitamento do mercado e amplia as possibilidades de contratação qualificada.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento foi reforçada por uma análise de mercado, evidenciando que a prática de dividir este tipo de serviço em lotes está alinhada às práticas do setor jurídico e administrativo. Assim, espera-se diversificar as propostas recebidas e selecionar aquelas com melhor custo-benefício.
- **Consideração de Lotes:** A contratação foi estrategicamente dividida em lotes, possibilitando a participação de fornecedores que não têm capacidade de entregar a totalidade dos serviços, sem comprometer a economia de escala ou os resultados pretendidos.

Essas considerações foram documentadas no Estudo Técnico Preliminar, com base em análises detalhadas e justificativas fundamentadas em dados de mercado e avaliações técnicas, assegurando a transparência e a conformidade do processo com as normativas vigentes. O processo de parcelamento está alinhado ao interesse público, ampliando a eficiência e a competitividade na contratação.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Baixio para o exercício financeiro correspondente. Este alinhamento é essencial para o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico da Câmara, que incluem a modernização de normas internas, a melhoria da eficiência legislativa e o fortalecimento da segurança jurídica nas atividades administrativas.

Além disso, a contratação reforça a capacidade da Câmara em atender demandas jurídicas complexas e urgentes, necessárias para a conformidade com as normas legais vigentes e a garantia da legalidade dos atos legislativos e administrativos. O



suporte jurídico especializado proporcionará à Câmara os meios adequados para a revisão e formulação de legislações e contratos, assegurando o cumprimento dos prazos regulatórios e a correta análise técnica de processos em curso.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica pela Câmara Municipal de Baixo tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a conformidade legal e a segurança jurídica em todos os processos legislativos e administrativos conduzidos pela Câmara, conforme os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, promovendo decisões fundamentadas e transparentes.
- Melhorar a eficiência legislativa por meio da assessoria especializada, assegurando que a formulação e revisão de leis, decretos e outros atos normativos estejam alinhadas com as melhores práticas jurídicas e que reflitam as necessidades e peculiaridades do município de Baixo.
- Reduzir riscos de nulidades ou contestações em leis e atos administrativos, assegurando que todas as atividades desenvolvidas pela Câmara estejam em total conformidade com as normas estaduais e municipais aplicáveis no Ceará.
- Apoiar o fortalecimento das capacidades internas da Câmara por meio de treinamentos e suporte contínuo, possibilitando que os servidores municipais estejam atualizados sobre as mudanças legislativas e jurisprudenciais relevantes.
- Promover a economicidade nas contratações municipais através da consultoria jurídica na elaboração de contratos, objetivos e pareceres que busquem sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- Fomentar a participação comunitária e a transparência por meio da assessoria em audiências públicas e outros eventos institucionais, contribuindo para uma administração mais democrática e inclusiva.

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia e regularidade da contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Baixo, serão adotadas as seguintes providências:

- Designação formal de uma equipe de gestão e fiscalização contratual, composta por servidores qualificados, para acompanhar a execução dos serviços e assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.
- Elaboração de um cronograma detalhado de atividades e entregas juntamente com o contratado, visando garantir o alinhamento quanto aos prazos e aos resultados esperados.
- Realização de reuniões periódicas de acompanhamento entre a equipe da Câmara Municipal e o contratado para a avaliação do progresso dos serviços prestados e para o ajuste de eventuais desvios de escopo ou cronograma.
- Implementação de um sistema de controle interno para monitorar os



pagamentos realizados, de acordo com as etapas de execução do contrato, garantindo a conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

- Promoção de capacitação dos servidores envolvidos na gestão contratual para garantir o conhecimento adequado das normas e procedimentos pertinentes à contratação sob a nova lei de licitações.
- Elaboração de relatórios regulares que documentem os serviços prestados, os resultados alcançados e o nível de satisfação quanto aos objetivos inicialmente estabelecidos, facilitando a avaliação da eficiência e efetividade da contratação realizada.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

No presente processo de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica pela Câmara Municipal de Baixio, considera-se não adequada a adoção do sistema de registro de preços, fundamentando-se nas seguintes razões alinhadas à Lei 14.133/2021:

- A especificidade e complexidade dos serviços de consultoria e assessoria jurídica demandam um atendimento contínuo e personalizado às necessidades legais e administrativas da Câmara, características que não se alinham à natureza dinâmica e flexível do sistema de registro de preços previsto na legislação.
- O artigo 82 da Lei 14.133/2021 estabelece condições específicas em que a utilização do registro de preços é vantajosa, como em aquisições frequentes e de bens homogêneos, requisitos que não se aplicam aos serviços jurídicos especializados, que exigem avaliações constantes e soluções jurídicas específicas conforme o caso concreto.
- A contratação destes serviços em um contrato específico garante melhor controle e planejamento das atividades jurídicas, assim como a possibilidade de ajustes pontuais e respostas rápidas às demandas emergentes, o que o registro de preços, por sua natureza generalista e abrangente, não poderia oferecer eficazmente.
- Não há previsão de demanda flutuante ou sazonal que justifique a manutenção de um registro de preços para serviços cuja continuidade e pessoalidade são primordiais, conforme as diretrizes de planejamento estratégico da Câmara Municipal.
- Finalmente, a não adoção do registro de preços no âmbito desta contratação favorece a eficiência administrativa e segurança jurídica pretendidas, em consonância com os princípios da economicidade e da obtenção de resultados previstos nos objetivos do processo licitatório conforme o artigo 11 da Lei 14.133/2021.

## 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas em consórcio na presente contratação para serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica está vedada. Esta decisão alinha-se com o disposto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, que define normas específicas



sobre a participação em licitações e a execução de contratos. A seguir, são apresentadas as principais razões para essa vedação:

- A natureza dos serviços de consultoria e assessoria jurídica demanda confidencialidade e coerência na execução, que podem ser comprometidas pela divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas.
- A vedação busca assegurar que a consultoria jurídica seja realizada por uma única entidade, garantindo uniformidade nos pareceres e nas orientações legais oferecidas à Câmara Municipal de Baixio.
- Minimizar riscos associados à responsabilização solidária em consórcios, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, reforçando a segurança jurídica do contrato.
- Eliminação de possíveis conflitos de interesse que podem surgir em consórcios, nos termos dos critérios de habilitação técnica e econômica.
- Aumentar a competitividade, permitindo que empresas individuais apresentem propostas que primem pela excelência técnica e inovação, sem diluição da responsabilidade entre várias empresas.

## 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Nesta seção, são analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Baixio, bem como as medidas mitigadoras correspondentes. Apesar de a natureza do serviço contratado ser predominantemente intelectual, alguns aspectos devem ser considerados para assegurar a observância das boas práticas de sustentabilidade conforme diretrizes da Lei 14.133/2021.

- **1. Consumo de Recursos de Papel e Impressão:** A elaboração de documentos jurídicos frequentemente demanda um considerável volume de papel e impressão, o que pode impactar negativamente o meio ambiente.
  - **Medidas Mitigadoras:** Priorizar a utilização de documentos digitais e incentivar a prática de revisão eletrônica. Implementar o uso de papel reciclado quando a impressão for indispensável.
- **2. Uso de Energia e Recursos Tecnológicos:** As atividades de consultoria e assessoria jurídica exigem o uso intensivo de computadores, servidores e outras tecnologias que consomem energia elétrica.
  - **Medidas Mitigadoras:** Adotar práticas de eficiência energética, como o uso de equipamentos com certificação energética, e promover treinamentos para a equipe sobre como minimizar o consumo de energia elétrica.
- **3. Deslocamento e Emissões de Carbono:** Reuniões presenciais e deslocamentos relacionados aos serviços de consultoria podem resultar em emissões de carbono devido ao transporte.
  - **Medidas Mitigadoras:** Priorizar reuniões virtuais sempre que possível e incentivar o uso de transportes sustentáveis. Ao agendar reuniões presenciais, planejar a logística de forma a otimizar os recursos e minimizar deslocamentos.

Conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, é fundamental que todas as fases do



processo licitatório estejam alinhadas aos princípios de desenvolvimento sustentável. Assim, as medidas sugeridas visam não apenas mitigar impactos ambientais, mas também promover a responsabilidade ambiental da Câmara Municipal de Baixo na execução de suas atividades.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica é viável e razoável, com base nos seguintes aspectos:

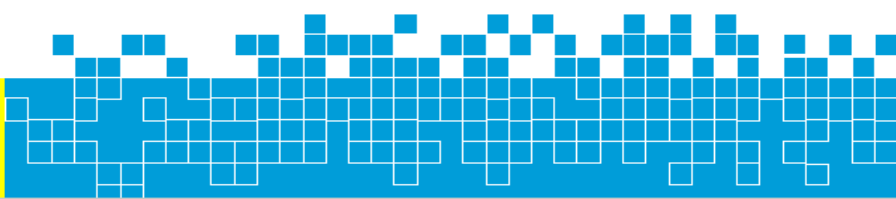
- **Necessidade Justificada:** A necessidade da contratação está claramente justificada pelo alinhamento com o plano de contratações anual e com o planejamento estratégico da Câmara Municipal de Baixo, conforme destacado no art. 18, §1º, incisos I e II da Lei 14.133/2021.
- **Requisitos Técnicos Atendidos:** Os requisitos técnicos específicos do serviço, que incluem experiência em assessoria jurídica legislativa e conhecimento das legislações estadual e municipal, são fundamentais para o atendimento das peculiaridades locais, conforme mencionado no art. 18, §1º, inciso III.
- **Análise de Mercado:** As alternativas de mercado foram devidamente analisadas, e a escolha pela contratação direta foi justificada com base técnica e econômica, demonstrando ser a solução mais eficaz e eficiente para atender às demandas específicas da Câmara, conforme art. 18, §1º, inciso V.
- **Estimativa de Valor:** A estimativa de valor está adequada aos preços praticados no mercado, assegurando que a contratação seja realizada de forma economicamente viável, conforme preconiza o art. 23 da Lei 14.133/2021.
- **Resultados Pretendidos:** A contratação deverá resultar em maior eficiência legislativa, segurança jurídica e legalidade nos atos administrativos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e alinhamento estratégico, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Em vista do exposto, esta contratação se mostra alinhada aos objetivos e necessidades da Câmara Municipal de Baixo, sendo, portanto, recomendada pela sua viabilidade técnica e econômica.

Baixo / CE, 3 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

KELYSO DAVY HOLANDA CLEMENTE  
PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO – CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000

